

000078

ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA

CONTRATO Nº 12/2021

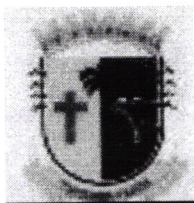
• QUALIFICAÇÃO DAS PARTES:

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATANTE	
RAZÃO SOCIAL:	CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA
ENDEREÇO:	PRAÇA JOSÉ SOBRAL GARCEZ FILHO, S/Nº, CENTRO, ITAPORANGA D'AJUDA/SERGIPE, CEP 49.120-000
CNPJ:	00.760.576/0001-57
REPRESENTANTE LEGAL:	FELIPE BATALHA SILVEIRA SOBRAL - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA/SE

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA	
RAZÃO SOCIAL:	ANTÔNIO MARCOS DE JESUS PEREIRA ME
ENDEREÇO:	RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 05, CENTRO, ITAPORANGA D'AJUDA/SE, CEP 49.120- 000
CNPJ:	04.935.463/0001-04
REPRESENTANTE LEGAL:	ANTÔNIO MARCOS DE JESUS PEREIRA
CPF:	958.302.005-20
CONTATO:	79-3264-1277/ 79 99959-4037
EMAIL:	MARCBETE.MARCBETE@GMAIL.COM

Resolvem celebrar o presente CONTRATO, realizado mediante procedimento - **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2021**, observadas as especificações regidas pela Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, e legislação pertinente, bem como pelas normas e condições abaixo:

Página 1 de 13



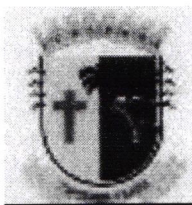
000079

ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO E EVENTUAL DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, BEM COMO, 1 (UM) HD EXTERNO PORTÁTIL DE 1 TB E 1 (UMA) FRAGMENTADORA DE PAPEL, DESTINADOS A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA, CONFORME DETALHAMENTO ABAIXO:

A	B	C	D	E	F	G
ITEM	PRODUTO	QUANT.	APRES.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL DO ITEM R\$	MARCA
1	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 2 PRETA	5	UND	6,90	34,50	RADEX
2	TESOURA MÉDIA MULTIUSO DE AÇO INOXIDÁVEL CABO DE PLÁSTICO	5	UND	15,90	79,50	OFFICE SCISSARS
3	CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE VÁRIAS CORES PONTA 4MM	25	UND	1,90	47,50	MASTERPRINT
4	PASTA PLÁSTICO COM GRAMPO PLÁSTICO 33.5MMX230MM	50	UND	2,59	129,50	POLICART
5	FITA TRANSPARENTE ADESIVA 45MMX4500X	10	UND	4,50	45,00	ADERE
6	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL PONTA MÉDIA	2	CX	42,00	84,00	COMPACTOR
7	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA PONTA MÉDIA	1	CX	42,00	42,00	COMPACTOR
8	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA PONTA MÉDIA	1	CX	42,00	42,00	COMPACTOR
9	PLASTICO PARA FICHÁRIO COM 4 PERFURAÇÕES PCT 50	10	PCT	16,90	169,00	DOC
10	PASTA AZ LOMBO LARGO	50	UND	15,90	795,00	POLICART
11	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR 26/6 GALVANIZADO CX 5.000 UND	20	CX	6,60	132,00	BRW
12	RÉGUA 30CM	20	UND	1,29	25,80	WALEU
13	GRAMPEADOR MESA MÉDIO 26/6 GALVANIZADO	30	UND	19,95	598,50	CLASSE
14	NOTAS AUTO ADESIVAS T0001 400FLS 50MMX50MM	30	PCT	24,90	747,00	TRIS
15	APONTADOR PARA LÁPIS SIMPLES	20	UND	0,59	11,80	TRIS
16	CARTUCHOS ORIGINAIS HP - 122 PRETO DESKEJET F2050HP COLORIDO HP	20	UND	94,90	1.898,00	HP

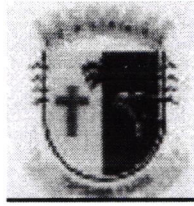


000080

ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA

17	CARTUCHOS ORIGINAIS HP - 122 PRETO DESKEJET F2050HP	20	UND	89,90	1.798,00	HP
18	PEN-DRIVE 8GB	4	UND	46,90	187,60	MULTILASER
19	CORRETIVO LIQUIDO A BASE DE AGUA 18ML	20	UND	1,95	39,00	DELTA
20	CORRETIVO EM FITA FC-749 12M	15	UND	4,95	74,25	MASTERPRINT
21	CLIPS Nº 02 GALVANIZADO 3.15CM CX 100 UND	30	CX	3,59	107,70	BRW
22	CLIPS Nº 04 GALVANIZADO 4.07CM CX 50 UND	30	CX	3,59	107,70	BRW
23	CLIPS Nº 06 GALVANIZADO 4.55CM CX 50 UND	20	CX	3,59	71,80	BRW
24	CLIPS Nº 08 GALVANIZADO CX 25 UND	20	CX	3,59	71,80	BRW
25	COLA LIQUIDA BRANCA NÃO TOXICA 90G	20	UND	2,29	45,80	PIRATININGA
26	BORRACHA SUPER 40	30	UND	0,65	19,50	WIN PAPER
27	ENVELOPE SACO BRANCO A4 229X324MM	100	UND	0,55	55,00	SCRITY
28	ENVELOPE PARA CONVITE 160X235MM MÉDIO	50	UND	0,40	20,00	SCRITY
29	PASTA PAPELÃO COM ABAS E COM ELÁSTICO 340MMX230MM	15	UND	2,99	44,85	DOC
30	PAPEL A4 210X297MM RESMAS 500FLS	100	RESMA	23,90	2.390,00	REPORT
31	BLOCO DE NOTAS ADESIVAS AMARELO 4BLC DE 38MMX50MM 100FLS	50	UND	5,90	295,00	MASTERPRINT
32	BLOCO DE NOTAS ADESIVAS AMARELO 4BLC DE 76MMX102MM 100FLS	50	UND	4,90	245,00	JOCAR
33	PERFURADOR MÉDIO 2 FUIROS PARA 20 FOLHAS	15	UND	39,00	585,00	TRIS
34	LIVRO DE ATA 50 FLS	3	UND	11,00	33,00	GRAFISSET
35	LIVRO DE ATA 100 FLS	4	UND	14,95	59,80	GRAFISSET
36	LIVRO DE ATA 200 FLS	5	UND	32,90	164,50	GRAFISSET
37	EXTRATOR DE GRAMPO	20	UND	3,79	75,80	JOCAR
38	MOLHA DEDO CRME PERFUMADO NÃO TOXICO 12G	20	UND	3,50	70,00	RADEX
39	PORTA CANETA ARAMADO	25	UND	12,90	322,50	WALEV
40	TRIO PORTA CANETA/CLIPS/LEMBRETE CRISTAL	25	UND	13,95	348,75	WALEV

Página 3 de 13



000081

ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA

41	HD EXTERNO PORTÁTIL 1TB	1	UND	769,00	769,00	SEAGATE
42	COLA BASTÃO	20	UND	1,60	32,00	LEO & LEO
43	LIXEIRA SIMPLES COM TAMPA PARA BANHEIRO	9	UND	29,90	269,10	JAGUAR
44	FRAGMENTADORA DE PAPEL 6FLS SECRETA 601SB C/ CESTO DE 9L 110V	1	UND	595,00	595,00	MULTILASER
TOTAL GERAL R\$					13.778,55	TREZE MIL, SETECENTOS E SETENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS

1.2 - O FORNECIMENTO SERÁ PARCELADO E EVENTUAL. SOMENTE HAVERÁ PAGAMENTO, DO MATERIAL EFETIVAMENTE SOLICITADO PELA CONTRATANTE (CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA) E FORNECIDO PELA CONTRATADA.

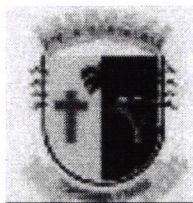
CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

2.1. O presente contrato tem supedâneo na Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Nº 8.666/93), com as alterações que lhe sucederam, como bem assim nos princípios constitucionais que regem a Administração Pública;

2.2. Os FORNECIMENTOS ora contratados obedecerão ao disposto neste Contrato, bem como ao processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** citado no escopo deste Contrato e todos os documentos que o integram, inclusive a PROPOSTA DE PREÇO (PESQUISA DE PREÇOS) apresentada pela empresa Contratada;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação, foi instaurado Processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma da Lei Nº 8.666/93, o qual está identificado no preâmbulo deste pacto. *Rel*



000082

ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. A vigência contratual iniciará a partir da data de assinatura deste contrato e encerrará no dia 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

5.1.1. Proporcionar à Contratada as condições indispensáveis à execução do objeto deste Contrato;

5.1.2. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no presente Contrato.

5.1.3 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto deste contrato;

5.1.4 Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste contrato;

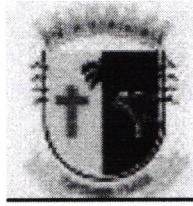
5.1.5 Comunicar oficialmente à CONTRATADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA obriga-se a:

6.1.1. Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes aos itens contratados, inclusive as de pagamento do seguro contra acidentes de trabalho, bem como por danos a terceiros;

6.1.2. Atender ao objeto do Contrato, a Proposta e com as normas e especificações técnicas, fornecendo toda a mão-de-obra necessária à execução do Contrato;



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA

6.1.3. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto do contrato, comprovando-os ao CONTRATANTE, sob pena de retenção de pagamento;

6.1.4. Acatar as decisões, observações e sugestões feitas pelo gerente de contrato, que serão formuladas por escrito, em duas vias contra recibo;

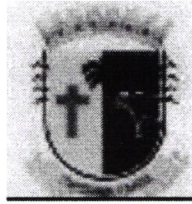
6.1.5. Facilitar o pleno exercício das funções do gerente de contrato, atendendo às suas solicitações e fornecendo, a qualquer momento, todas as informações de interesse do Contratante, por ele julgadas necessárias, pertinentes ao objeto do contrato, sob pena de aplicação das sanções contratuais;

6.1.6. Responsabilizar-se pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato. O valor necessário à reparação dos danos será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou cobrado judicialmente;

6.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva licitação;

6.1.8. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do objeto deste pacto, tais como: ^{su}

- A. salários;
- B. Seguros de acidentes;
- C. Taxas, impostos e contribuições;
- D. Indenizações;
- E. Vales-refeição;
- F. Vales-transporte; e



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA

G. Outras inerentes ao objeto deste contrato, inclusive, que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2 Executar diretamente este contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela CONTRATANTE;

6.3 Efetuar o fornecimento objeto deste Contrato, em até **5 (cinco) dias úteis**, após a solicitação formal da CONTRATANTE;

6.4 Entregar os produtos efetivamente solicitados pela CONTRATANTE no seguinte endereço:

**PRAÇA JOSÉ SOBRAL GARCEZ FILHO,
S/Nº, CENTRO, ITAPORANGA
D'AJUDA/SERGIPE, CEP 49.120-000.**

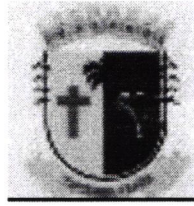
CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO

7.1. O preço global do presente Contrato é de **R\$ 13.778,55 (TREZE MIL, SETECENTOS E SETENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS)**, conforme detalhamento exposto no SUBITEM 1.1 deste CONTRATO.

7.2. Os preços são fixos e irredutíveis.

7.3. O FORNECIMENTO SERÁ PARCELADO E EVENTUAL. SOMENTE HAVERÁ PAGAMENTO, DO MATERIAL EFETIVAMENTE SOLICITADO PELA CONTRATANTE (CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA) E FORNECIDO PELA CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO



000085

ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA

8.1. Somente haverá pagamento dos MATERIAIS que efetivamente forem FORNECIDOS pela CONTRATADA. Caberá a CONTRATANTE executar o devido acompanhamento dos FORNECIMENTOS;

8.2. A CONTRATADA apresentará a CONTRATANTE, nota fiscal (DANFE), a qual será analisada pelo(a) FISCAL DO CONTRATO e esse último verificando a compatibilidade e em seguida, ATESTAR o fornecimento executado pela CONTRATADA;

8.3. Junto a Nota Fiscal/Fatura a ser apresentada pela CONTRATADA, deverá está presente os seguintes documentos:

8.3.1. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

8.3.2. Certidão Negativa de Débito - CND, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

8.3.3. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF);

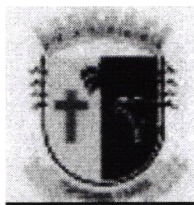
8.3.4. Certidão da Fazenda Estadual;

8.3.5. Certidão da Fazenda Municipal;

8.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.4. Enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de inadimplência ou penalidade da Contratada, nenhum pagamento lhe será devido, sem que isso gere direito a reajustamento ou atualização de preços;

8.5. O pagamento será realizado pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária, creditada em conta corrente da CONTRATADA;



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA

8.6. O prazo para realização dos pagamentos é de até **30 (TRINTA)** dias corridos, a contar da certificação de que os FORNECIMENTOS foram executados, mediante a protocolização da nota fiscal/fatura contendo a descrição dos MATERIAIS, quantidades, preços unitários e o valor total, nota de entrega atestada e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, dos encargos sociais e documentos indicado no **subitem 8.3** deste CONTRATO;

8.7. Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:


8.7.1. A falta da atestação pela CONTRATANTE, com relação ao cumprimento do objeto deste contrato, das notas fiscais emitidas pela CONTRATADA;

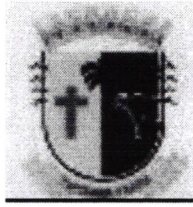
8.7.2. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no **subitem 8.3** com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

8.8. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que o FORNECEDOR apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, ficando assegurado ao Fornecedor, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos MATERIAIS efetivamente entregues e atestados;

8.9. A CONTRATANTE pode deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo Fornecedor (CONTRATADA);

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução do objeto do Contrato será fiscalizada pelo(a) servidor(a)  identificado(a) abaixo:



000087

ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA

NOME COMPLETO: JORGE EDUARDO FERREIRA DE BARROS

CARGO: CHEFE DO SETOR DE COMPRAS E ALMOXARIFADO

9.1. O servidor identificado acima, tem autoridade para exercer, em nome da CONTRATANTE, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual, na condição de gerentes de contrato, que terão livre acesso a todos os elementos necessários ao cumprimento de suas obrigações;

9.2. A fiscalização será exercida no interesse do CONTRATANTE, não excluindo ou reduzindo esta atividade a responsabilidade da Contratada pela adequada execução do objeto contratado e pelos danos ou prejuízos por ele causados, por culpa ou dolo, ao CONTRATANTE ou a terceiros;

9.3. Ao gerente de contrato fica assegurado o direito de providenciar, junto à contratada, o afastamento ou a substituição imediata de qualquer dos seus empregados, por ineficiência, incompetência, má conduta ou falta de respeito a representante do CONTRATANTE ou a terceiros;

9.4. Os esclarecimentos solicitados pelo gerente de contrato deverão ser prestados imediatamente, podendo ser fixado prazo de acordo com a complexidade do caso;

9.5. Quando as decisões ou as providências ultrapassarem a competência do gerente de contrato, este deverá solicitar aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, a adoção das medidas cabíveis, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes penalidades: M

10.1.1. Advertência;



000088

ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA

10.1.2. Multa na forma prevista no parágrafo único desta cláusula;

10.1.3. Suspensão por até 02 (dois) anos do direito de licitar e contratar com a Administração;

10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO ÚNICO - A multa será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor do contrato, o que não impedirá, a critério da Administração da CONTRATANTE, a aplicação das demais sanções, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pelo contratante, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

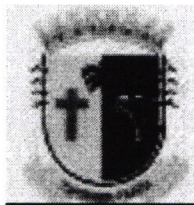
11.1. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante termo aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos recursos orçamentários consignados da CONTRATANTE: M

PARA MATERIAL DE EXPEDIENTE:

- DOTAÇÃO/FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 01.031.0008.2001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL;
- ELEMENTO: 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO;
- SUB-ELEMENTO: 3390.30.16 - MATERIAL DE EXPEDIENTE;
- FONTE: 10010000



000089

ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA

PARA MATERIAL DE LIMPEZA:

- DOTAÇÃO/FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 01.031.0008.2001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL;
- ELEMENTO: 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO;
- SUB-ELEMENTO: 3390.30.22 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO;
- FONTE: 10010000

PARA HD EXTERNO:

- DOTAÇÃO/FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 01.031.0008.2001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL;
- ELEMENTO: 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO;
- SUB-ELEMENTO: 3390.30.17 - MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS ;
- FONTE: 10010000

PARA FRAGMENTADORA DE PAPEL

- DOTAÇÃO/FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 01.031.0008.2001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL;
- ELEMENTO: 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;
- SUB-ELEMENTO: 4490.52.20 - MÁQUINA, INSTALAÇÕES E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO
- FONTE: 10010000

Fol

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. O presente Contrato será rescindido:

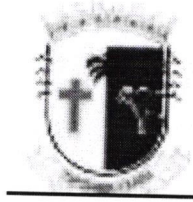
13.1.1. Ordinariamente, por sua completa execução;

13.1.2. Excepcionalmente, por qualquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

13.1.3. Caso haja interesse na rescisão do contrato, a parte interessada notificará a outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (TRINTA) dias;

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do Contrato, não terá direito a espécie alguma

Página 12 de 13



000090

ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do Contrato, não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

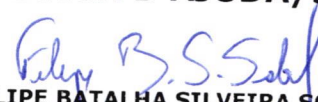
14.1. Nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato será publicado, em extrato, no Diário Oficial, correndo as despesas por conta do Contratante;

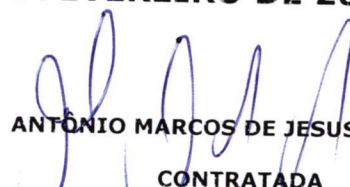
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução deste Contrato é o da Justiça Estadual, Comarca de ITAPORANGA D'AJUDA/SE, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja;

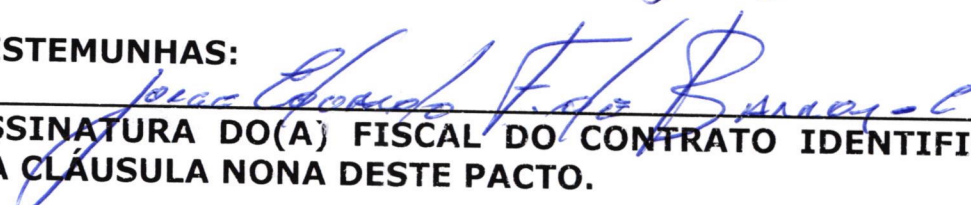
15.2. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinaram as partes e as testemunhas abaixo.

ITAPORANGA D'AJUDA/SERGIPE, 22 DE FEVEREIRO DE 2021.


FELIPE BATALHA SILVEIRA SOBRAL
PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA
CONTRATANTE


ANTÔNIO MARCOS DE JESUS PEREIRA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


ASSINATURA DO(A) FISCAL DO CONTRATO IDENTIFICADO(A)
NA CLÁUSULA NONA DESTES PACTOS.

C.P.F. = 128.159.645-87